



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº 219/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

**“Concede Licença Saúde à Servidora Pública Municipal
SALETE CERZOLLI PRIOR, e dá outras providências”**

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença Saúde, à Servidora Pública Municipal **Salette Cerezolli Prior**, conforme atestado médico de 12/12/2016 CID I83.9 até a emissão do Laudo Pericial do INSS, a mesma é ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Município de Serra Alta/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo efeitos a partir de 12/12/2016, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013**. E demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>2016.259/2016</u>
DATA:	<u>14-12-2016</u>
EDIÇÃO N.º	<u>244</u>
<u>Simone Nives</u> Assinatura	

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO 219

DECRETO Nº 219/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Concede Licença Saúde à Servidora Pública Municipal SALETE CEREZOLLI PRIOR, e dá outras providências"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença Saúde, à Servidora Pública Municipal Salete Cerezolli Prior, conforme atestado médico de 12/12/2016 CID I83.9 até a emissão do Laudo Pericial do INSS, a mesma é ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Município de Serra Alta/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo efeitos a partir de 12/12/2016, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. E demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração